



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 131/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013
MENOR PREÇO GLOBAL**

DADOS GERAIS	
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O PLENARINHO E TV CÂMARA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/12/2013 às 09:00 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2013 às 10:45 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/12/2013 às 11:00 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 11:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2013, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O PLENARINHO E TV CÂMARA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01 2.001 4.4.90.52, para o presente exercício.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

4.2 - O Valor Global Máximo Estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 301.323,38 (trezentos e um mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos);

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

7.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

10.2.3.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiverem sujeitos a quaisquer dos impedimentos legais, deverão apresentar declaração, em conjunto com a documentação constante do item 10.2.3, quando de seu credenciamento, informando sua condição de ME ou EPP, para fins de usufruto do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4- Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

10.4.9- Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

11.6.1 - **Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, , com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
 - a1. Valores unitários e totais de cada item;
 - a2. Planilha de quantitativos e valores;
- b. O prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013 - PROCESSO Nº 131/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

14.4 – A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido pelo Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal do Recife, localizado na Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo, Boa Vista, Recife-PE.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo do Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal do Recife, localizado na Rua Princesa Isabel, 410 – Térreo, Boa Vista, Recife-PE.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – São as constantes no Anexo V, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

18.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

19.1 – São as constantes no Anexo V, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

19.2 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, após a entrega definitiva dos produtos, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Comunicação Social da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 11 de Dezembro de 2013.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

André Mamud da Silva Seabra
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 131/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA
GRAVAÇÃO NO PLENARINHO E TV CÂMARA DO RECIFE**

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para gravação das audiências públicas no Plenarinho e para atuar como apoio ao jornalismo da TV Câmara, de acordo com as descrições e especificações técnicas mínimas e necessárias de cada item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos aqui discriminados, visa permitir a gravação de audiências públicas, bem como reequipar a UPJ (Unidade Portátil de Jornalismo), possibilitando a saída de uma segunda equipe de jornalismo para TV Câmara, dotando de novos equipamentos mais modernos e eficientes, melhorando a captação de imagens, além de No-Breaks para alimentar os amplificadores do Plenário, mantendo assim os equipamentos em funcionamento mesmo com falta de energia.

3. LOCALIZAÇÃO

Os equipamentos objeto do presente termo de referência serão instalados nos edifícios sede e Anexo I da Câmara Municipal do Recife, situado na Rua Princesa Isabel, nº 410 e na Rua da União, 273, Boa Vista – Recife – PE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM

5.1 - A Empresa vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente montados e em total condição de utilização, entrega esta que não deverá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5.2 - Todas as despesas relativas aos serviços de montagem dos equipamentos tais como: material, mão-de-obra, encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

6 DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos específicos para cada modelo dos equipamentos solicitados, encontram-se discriminados neste Anexo – Quadro de Equipamentos e Especificações Técnicas.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

O licitante deverá manter durante a montagem, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Há necessidade técnica de aquisição de todos os equipamentos em conjunto, por questões de compatibilidade de todos os produtos e serviços.

9 DAS GARANTIAS

O licitante deverá apresentar declaração de garantia dos equipamentos ofertados, onde ateste uma garantia mínima de 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica permanente, executada pelo fabricante.

Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação.

Recife, 11 de Dezembro de 2013.

SIMEÃO WELLINGTON A. SAMPAIO
Assessor Técnico Operacional
Departamento de Comunicação Social



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**QUADRO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

Item	Qtd	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	02	<p>Camera tipo Cancorder, com Sistema de vídeo NTSC 1080/60i, 30p, 24p, 720/60p 480/60i, 30p, 24p, com dispositivo de captação de Imagem 3 CMOS ClearVid de 1/3 de polegada com tecnologia Exmor™ 1.04 Megapixel cada lente G 20x 29.5-590mm (equivalente em 35mm), f/1.6-3.4, rosca de filtro de 72mm, resolução horizontal 1080 Linhas, Iluminação mínima 1,5 lux, filtros Integrados transparente, 1/4, 1/16, 1/64, monitor LCD 3,2 polegadas e 921.600 Pixels com visor colorido de 0,45 polegada, 1.2 Megapixel, slot de cartão de memória MemoryStick PRO Duo SD/SDHC Unidade de Memória Flash, faixa de velocidade de obturador 60i/30p/60p: 1/4-1/10000, 24p: 1/3-1/10000 Automática: 60i/60p: 1/60-1/2000, 30p: 1/30-1/2000, 24p: 1/48-1/2400, seleção de ganho -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21 dB, formatos de vídeo HD: MPEG-4 AVC/H.264 (AVCHD) SD: MPEG-2 OS, formato de sinal de áudio HD: PCM linear de 2 canais, 16 bits, 48kHz / Dolby Digital de 2 canais, 16 bits, 48kHz, SD: Dolby Digital de 2 canais, 16 bits, 48kHz</p> <p>Conectores de Entrada e Saída: Componente: Três saídas RCAs Composto: Uma saída RCA HD/SD-SDI: Uma saída BNC HDMI Uma saída USB Uma saída e entrada Entrada de Áudio L/R: XLR de três Pinos Fêmea (2 Entradas) Saída de Áudio L/R: 2 saídas RCAs Headphone: Mini Jack Estéreo Remoto: LANC (uma Entrada) Com bateria de Íons de lítio, 7.2V, potencia 75Wh Com carregador de bateria 100-240VAC @ 50/60Hz;</p>		
02	01	<p>Unidade de memória flash acoplada a câmera com capacidade 128GB, AVC HD, capacidade de gravação no modo FX de 11 Horas, acoplamento e remoção simples transferência de Dados Rápida e Fácil</p>		
03	02	<p>Iluminação em LED com base para bateria compatível com item 01 com engate para câmera do item 01 fluxo luminoso (Lumens) 950 / Temperatura de cor (°K): 5400~3200, controlável via dimmer, composto por 240</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

		LEDs podendo ser alimentado por bateria compatível com item 01, inclui filtro difusor cristal – transparente / Filtro Magenta.		
04	06	Bateria recarregável de íons de lítio , Voltagem (V): 7.2 com capacidade (mAh): 6600, Composição: Íons de Lítio (Li-Ion / Lithium-Ion) autonomia aproximadamente 6:00hs.		
05	02	Carregador de bateria para câmera de mesa duplo , carrega duas baterias simultânea, alimentação bivolt automático;		
06	06	Cartão de memória compatível com a câmera do item 01 de 32G classe 10 taxa de transferência 45MB/s;		
07	06	Leitor de cartão de memória USB 3.0. Transferências de dados possíveis com Super-Speed USB 3.0, dimensões: 67,6 x 45 x 15,2 mm, Peso: 32g, Interface: USB 2.0/3.0, Potência de saída Slot: 5V 1), MicroSDHC, M2, MS (MSXC), CF (UDMA6/UDMA7), acompanha cabo USB		
08	02	Tripé com cabeça hidráulica em alumínio com altura máxima de 133cm e mínima de 69cm, capacidade para 6K angulação vertical 75°/+90° angulação Horizontal 360° 3 níveis de haste com trava em rosca, bolha de nível, engate rápido, peso 42Kg, bolsa para transporte, maneta para giro do PAN/TILT.		
09	02	Softcase para câmeras acomoda camcorders profissionais completas (com lentes e baterias) e devido a bolsos externos também seus acessórios como grande angular, filtros e cabos. Possui alça de mão e alça de ombro acolchoada.		
10	02	Protetor de lente ultravioleta – tipo UV single coated com diâmetro de 72mm.		
11	02	Kit de limpeza de lente profissional , ITENS INCLUSOS: 1 x Power Blower (Soprador), 1 x Escova/Pincel Retrátil 1 x Líquido de Limpeza, 1 x Pano Especial para Limpeza de Lentes, 1 x Kit de Lenços umedecidos de Limpeza, 1 x Kit de Lenços secos de Limpeza, 1 x Kit de Cotonetes de Limpeza.		
12	02	Rebatedor circular tem 80 cm de diâmetro, quando aberto e 28cm fechado, as superfícies do refletor refletem a luz.		
13	04	Fone de ouvido profissional com Tecnologia Extra Bass que realça as frequências mais baixas para obter sons graves mais profundos e é reforçado pelo plug P10 De fácil armazenamento, dobrável e possui cabo duplo tipo Litz em formato Y com 120 centímetros de extensão e falantes de 40mm de diâmetro.		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

14	02	Iluminação prática tipo painel retangular de led com tripé com temperatura de cor de 3.200 graus K, para qualquer lugar com desenvolvidos para proteger e facilitar o transporte do seu equipamento.		
15	03	Monitor de 7” HDMI		
16	01	Jogle de para VTR unidade de controle remote provido de operações para: STOP/REC/PAUSE/REW/PLAY/FFWD. JOG/SHUTTLE. Operações de Enables ± 16 tempo normal velocidade entrada insert operation;		
17	02	Monitor de vídeo 26” com as seguintes especificações: - LED Backlight - Widescreen - Resolução Recomendada: 1920 x 1080 - Ângulo de visão: 178 ° (H) / 178 ° (V) - Brilho: 250 cd/m ² - Contraste: 30,000,000:1 - Tempo de Resposta: 7 ms - Painel: IPS - Energia: Em conformidade com ENERGY STAR Conexões: - Compatibilidade de entrada de vídeo: RGB analógico, digital - Conectores: D-Sub, DVI, HDMI - 01 x D-Sub - 01 x DVI - 01 HDMI Recursos: - Ajustes: Inclinação: -5 a 15 graus - Alto-falantes embutidos: 2 x 1.5W - Suporte HDCP		
18	01	Processador de áudio e vídeo com 7-entrada de vídeo composto S-Vídeo (Y / C) de vídeo componente de computação gráfica e vídeo HDMI com som desequilibrado e S / PDIF sinais de áudio. É escalas o sinal de vídeo selecionado para uma computação gráfica ou resolução de saída HDTV incorpora o áudio e gera um sinal HDMI. K-Storm Escala Tecnologia-Kramer s tecnologia de escala extremamente alto desempenho. Alta qualidade 3:02 e 2:2 de escala de desentrelaçamento e cheio cima e para baixo de computação gráfica sinais de entrada de vídeo. Compatível com HDTV. Em conformidade com HDCP-O HDCP contrato de licença (Proteção de Conteúdo de Alta Definição) permite protegidos contra cópia de dados sobre a entrada HDMI para passar apenas para a saída HDMI.		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

19	08	<p>Microfone de mesa tipo Gooseneck com base e Phantom Power*.</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte de mesa com alta sensibilidade.• Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador e saída XLR.• Led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Princípio Transdutor: Condensador de Eletreto• Característica: Cardioide• Resposta de Frequência: 50Hz-16000Hz• Sensibilidade:-38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)• Impedância de saída: 200Ω ± 30% (a 1kHz)• Requisitos de Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou• 2 pilhas AA 1.5V• Comprimento da Haste de 62 cm.• Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 68 cm.		
20	01	<p>Mult' view de oito canais com entradas BNC e saídas BNC composto e HDMI, com fonte de alimentação bivolt automático e consumo mínimo 10W</p> <p>Padrão de vídeo Pal-M e NTSC.</p> <p>Compressão de vídeo H.264</p> <p>Divisão de tela cheia ou multiplexada</p> <p>Resolução de vídeo 1920 x 1080.</p>		
21	02	<p>No break de onda senoidal modificada, entrada 220 volts saída 110 volts, display inteligente, microprocessado, 3200VA, Sistema Interlock, tecnologia true rms, ampla faixa de entrada (170V até 255V).</p> <p>Baixa distorção de saída (< 0,5% com carga resistiva)</p> <p>Carrega as baterias mesmo com o Nobreak desligado</p> <p>Seleção da corrente de carga das baterias (1A ou 3A) (somente via software).</p> <p>Acionamento do inversor na falta de rede em até 0,7 ms</p> <p>8 (oito) tomadas de saída (exceto SN 3200)</p> <p>Conector de expansão de bateria com engate rápido (modelos SWi, SWu e Vio).</p> <p>Check de partida: auto diagnóstico de todas as funções do Nobreak.</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

22	02	Pantilt Uso Interno Parede 24v Com Controle Remoto Distancia do Controle Remoto: 100mts Características: - Pan/Tilt - Uso Interno em Paredes - 24V - Tamanho: 264 x 114 x 185mm - Ângulo de Rotação - Horizontal(Pan) 350° - Vertical(Tilt) 5°~+50° - Velocidade de Rotação: Pan - 4.5°/s - Tilt - 3.8°/s - Carga Suportada: 7Kg(Pan), 4Kg(Tilt) Função Controle Remoto: 1 – Automático 2 – Para 3 – Esquerda 4 – Direita 5 - Para Cima 6 - Para Baixo.		
23	01	Mesa de áudio 10 canais , deve possuir 10 entradas e controle de saída por canal. Ainda uma entrada estéreo CD/TAPE endereçável está incorporada para uma maior flexibilidade de direcionamento. Com pré-amplificadores de altíssima qualidade, transparência, headroom, range dinâmico.		
24	08	Tripé para caixa acústica com suporte torre de estágio único. Alcance máximo de 1,70m de altura. Pintura eletrostática. Capacidade de até 70kg.		
25	08	Caixa acústica amplificada com sistema ativa de 2 vias Potência: RMS - 100W Tweeter: Drive com Diafragma de Titânio de 1” Falante: 8” (cone de papelão) Resposta de Frequência: 65 Hz - 20 kHz (-10 dB) Conexão: XLR/TRS 1/4”/RCA Sensibilidade: 92 dB (± 2 dB) Impedância: 4 Ohms		
26	08	Painel de tubo led 1,2 metros composto por quatro lâmpadas tubo led de 1,2 metros, com intensidade de fluxo luminoso de 7.320 lumens, temperatura de cor 6.000K, consumo de 18W.		
27	01	Duplo isolador de alto desempenho ótico para sinais de vídeo ou sincronizar. Ele fornece completo isolamento entre os dispositivos para eliminar hum vídeo, loops de terra e deslocamentos DC que podem degradar a qualidade da imagem.		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

28	02	<p>DVD Player de mesa com entrada USB Frontal para reprodução de conteúdos Características: Sistema: Reprodutor de DVD-ROM, DVD/CD Dual Disc, DVD+RW/+R/+R(DL)/-RW/-R/-R(DL), 8cm DVD+RW/+R/+R(DL)/-RW/-R/-R(DL), CD-ROM/-R/-RW, 8cm VCD, SVCD. Conversor Digital / Analógico: Vídeo de 12bit / 108MHz e Áudio de 192kHz / 16bit. Formatos compatíveis: Xv id, MPEG-1, MP4, MP3, WMA, AAC, LPCM, JPEG Recursos de Reprodução: Imagens JPEG com índice, zoom, rotação de imagem e slide show com fundo musical, além de reprodução rápida e lenta com áudio. Entradas: USB frontal (1). Sistema laser semiconductor. Saída AUDIO OUT com tomada RCA. Saída DIGITAL OUT (COAXIAL) com tomada RCA. Saída VIDEO OUT com tomada RCA. Tomada USB tipo A, corrente máxima 500 mA (Para conectar dispositivo USB) Alimentação por tensão de 110 - 240 V CA, 50 / 60 Hz e consumo de 10W. Temperatura de operação de 5 °C a 35 °C. Umidade de operação de 25% a 80%. Saídas de Áudio: Digital Coaxial (1) e Analógica para áudio (1) Saídas de Vídeo: Vídeo Composto.</p>		
29	01	<p>Balaceador de áudio, bidirecional projetado para fornecer nível de impedância correspondente entre equipamentos de áudio profissional de alta performance. Entradas e saídas RCA e XLR balanceado. Alimentação de 10 a 240 volts</p>		
30	100	<p>Fita DVCAM 40 minutos mídia para gravação de áudio e vídeo com cobertura de puro cobalto evaporado, com camada protetora DLC, fornecendo alta performance, possui trava lateral para prevenir abertura acidental.</p>		
31	02	<p>Ponto eletrônico, sistema sem fio para fones de ouvido facilitando agilidade do usuário. Isolado de microfonia, ruídos externos. Frequência fixa 433 MHz UHF ajustável na borda de frequência do transmissor e receptor evitando ruídos. Transmissor estéreo. Baixo consumo. Vários receptores podem trabalhar com apenas um transmissor. Alcance de 30 metros. Com 5 receptor live e um transmissor.</p>		



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

32	02	Transmissor e receptor para câmera Wirelles Carateristicas: Bandas de frequência de trabalho :2350-2550MHz Canais disponíveis: 6 Transmissão bidirecional de sinais visuais e de áudio Formato de sinal visual: PAL / NTSC Fonte de alimentação: DC 9V Com carcaça de alumínio, proporcionando maior radiação e capacidade anti-interferência.		
----	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Recife, 11 de Dezembro de 2013.

SIMEÃO WELLINGTON A. SAMPAIO
Assessor Técnico Operacional



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 131/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Eletrônico nº 15/2013.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 131/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2013.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 131/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2013.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 131/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 131/2013/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA**, de **EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O PLENARINHO E TV CÂMARA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de conformidade com os Anexo I – Termo de Referência bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, datada de _____ de _____ de 2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, após a entrega definitiva dos produtos, e será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Comunicação Social da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos produtos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, apresentando Termo de Garantia, com vigência mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01. 01 2.001 4.4.90.52, mediante notas de empenho nº 2013._____, emitidas em ___/___/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no projeto básico do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Comunicação Social da CONTRATANTE;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93 e no projeto básico do edital:

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através do Departamento de Comunicação Social a execução do objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, na entrega dos produtos, declaração de garantia de no mínima 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação, incluindo todas as despesas decorrentes do deslocamento do técnico, além da substituição de peças, e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Departamento de Comunicação Social da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Global.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 15/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS

CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº